

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Lei nº 2672  
De 26 de março de 2020

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Sr. **LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, passam a vigorar, a partir de 1º de março de 2020, em conformidade com o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** - Os valores financeiros, expressos em Reais (R\$), da tabela de remuneração mensal do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (Lei nº 2.392, de 28 de março de 2014 – Anexos I e II, com redação dada pela Lei nº 2.625, de 17 de abril de 2019), terão a aplicação do percentual de 3,92%, passando a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2020:

### ANEXO I

#### CLASSIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES

Denominação	Referência	Valor da remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	C1	R\$ 1.376,00
Assistente Legislativo	C3	R\$ 3.442,00
Contador	C4	R\$ 3.717,00
Procurador Jurídico	C5	R\$ 3.717,00

### ANEXO II

#### CLASSIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Valor da remuneração
Diretor Administrativo	A2	R\$ 4.405,00

**Parágrafo Único** – O índice de referência utilizado para a aplicação dos valores de que trata o *caput* deste artigo é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no importe de 3,92%.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

## **Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**  
**Prefeito Municipal**